



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2017 EDITAL Nº 044/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: CASTRO PONTES SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME

Endereço: RUA PR JOSÉ BENEDITO ALVES MONTEIRO, 416, VILA SANTOS, CAÇAPAVA/SP – CEP 12.284-070

CNPJ: 22.210.263/0001-68

TELEFONE 12 3224-2360 - E-MAIL: LICITACAOPONTES@GMAIL.COM

Representante Legal: ANTONIO DA PAIXÃO - CPF: 704.499.109-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA/AGENTES DE APOIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Item	CASTRO PONTES SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME Descrição do /Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENTE DE APOIO / SEGURANÇA - DIURNO	DIARIA	250	266,17	66.542,50
2	AGENTE DE APOIO / SEGURANÇA - NOTURNO	DIARIA	450	285,18	128.331,00
	Total do Proponente				194.873,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT diárias
1	SEGURANÇA NÃO ARMADA/AGENTE DE APOIO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS - DAS 06H00 ÀS 18H00	250
2	SEGURANÇA NÃO ARMADA/AGENTE DE APOIO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE	DIÁRIA DE 12 HORAS	450



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	- DAS 18H00 ÀS 06H00	
--	----------------------------	--

1 - Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A contratada deverá fornecer agente devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia.
- b) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, gravata e calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: SEGURANÇA.
- c) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e/ou da Guarda Municipal.
- d) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- e) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- f) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho de rádio para comunicação.
- g) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) ou modelos "talk about" ou similar compatível em todos os eventos, e também detectores de metal por equipe ou conforme necessidade do evento.
- h) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc)
- i) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- j) A empresa vencedora apresentará para a execução dos serviços profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos (alimentação, água, hospedagem e transporte se necessário, etc), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de segurança desarmada/agentes de apoio atendendo as especificações constantes no termo de referência.

2.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

2.2.1 - A Ordem de Serviço será enviada por e-mail e/ou por fax, e/ou poderá ser retirada pessoalmente no setor Requisitante. O prazo para confirmação de recebimento da Ordem de Serviço será de 01 (um) dias útil contado da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2.2 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- d) o item e a quantidade de diárias solicitadas;
- e) o horário de entrada e saída, e o número de agentes;
- f) o local onde o agente prestará o serviço;
- g) a data da expedição da Ordem de Serviço;

2.3 - O detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar a Ordem de Serviço ou não confirmar o recebimento em, no máximo, 02 dias úteis antes da data solicitada da reserva, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável às sanções previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

FICHA		
018	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
179	SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
355	SETOR DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
402	SETOR DE ESPORTES	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
386/387	SETOR INCREMENTO AO TURISMO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1.** - Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº40/2017 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 5.2.** - Substituir, no prazo ajustado, após notificação, o(s) agente(s) recusado(s).
- 5.3.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução dos serviços ora contratados.
- 6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, a **PREFEITURA** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2.1.** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da **PREFEITURA**, para as quais tenha a DETENTORA concorrido diretamente, situação que será registrada pela Secretaria Administrativa.
- 7.2.2.** - Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento ao objeto contratado.
- 7.3.** - A **DETENTORA** está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o DETENTOR do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o DETENTOR poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os DETENTORES incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **040/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 07 de agosto de 2017.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA:

Denominação: CASTRO PONTES SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME

Endereço: RUA PR JOSÉ BENEDITO ALVES MONTEIRO, 416, VILA SANTOS, CAÇAPAVA/SP – CEP 12.284-070

CNPJ: 22.210.263/0001-68

TELEFONE 12 3224-2360 - E-MAIL: LICITACAOPONTES@GMAIL.COM

Representante Legal: ANTONIO DA PAIXÃO - CPF: 704.499.109-20

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: